



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 314/2017

TOMADA DE PREÇOS

Nº 12/2017

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES IN-
FANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA
E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/10/004305

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto SOLICITAÇÃO
Subassunto : RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS
Data Protoc : 10/10/17
Requerente.: SECRETARIA DE VIAÇÃO
Logradouro : Santos Dumont

Súmula:

SOLICITAÇÃO REFERENTE RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO GINÁSIO DE ESPORTES

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 10/10/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

03

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de contratação de empresa para recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nsa Sra Aparecido e do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos solicita a vossa excelência autorização para contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos serviços relacionados no Termo de Referência em anexo.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.

Geraldo Olivo
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista as condições em que se apresentam os Parques Infantis do Bairro Nsa Sra Aparecida e Ginásio de Esportes Dionisto Debona, são necessários reparos e concertos imediatos nos mesmo, visto que, nas condições que hoje estão podem apresentar risco as crianças que ali brincam.

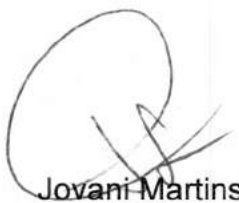
Anexo fotos que demonstram a situação em que se encontram os Parques Infantis.

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017.



Geraldo Olivo

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos



Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

05

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 10/10/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERA/REPAROS EM PARQUES INFANTIS – VALOR R\$ 18.823,33.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração sob nº 4305/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO D. C. SCOLARO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	3.800,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	13.600,00
			Total da Pesquisa de Mercado – R\$	17.400,00

Chopinzinho, 06 de outubro de 2017

Geraldo Olivo

Secretário de Viação e Serviços Urbanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – Fone (46) 3242-8600

MEMORIAL DESCRITIVO

Empreendimento: MANUTENÇÃO DE PLAYGROUNDS

Área Total: 313,44 m²

Endereços: Rua 14 de Dezembro, n° 4873, Bairro Cristo Rei

Rua Estevão Pires Carneiro, S/N, Bairro Nossa Srª Aparecida

1. OBJETIVO

O memorial se refere aos serviços de manutenção corretiva em 02 playgrounds do município.

Estes serviços devem atender às especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de manutenção.

2. DESCRIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra.

A condição de “CONTRATADA”, refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de “CONTRATANTE”, refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de “FISCALIZAÇÃO”, refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Durante a execução dos serviços a Contratante acompanhará os serviços através de fiscalização, o que não diminui a responsabilidade do construtor.

O responsável técnico da Contratada deverá acompanhar no canteiro de obras a execução dos serviços e somente com ele a Contratante manterá entendimentos.

Caso seja necessária alguma alteração, a fiscalização deverá ser consultada com antecedência para que se encontre a solução e se autorize as modificações. A Contratante se reserva no direito de recusar as alterações feitas no plano de manutenção sem sua prévia aprovação.

A Contratante poderá solicitar à Contratada a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência no canteiro de obras, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo a Contratada providenciar a demolição e reconstrução necessárias, imediatamente depois de solicitado.

O consumo de água e energia elétrica é de responsabilidade da Contratante, que assumirá seus custos durante todo o período de realização da obra.

Será de responsabilidade da Contratante a retirada do entulho da região do canteiro onde se executar a obra. A Contratada manterá a obra limpa.

3. PLAYGROUND DO GINÁSIO MUNICIPAL

O piso sofrerá intervenção com a retirada da grama sintética existente, nivelção do solo, com a devida compactação, e execução de contrapiso rígido de concreto, espessura de 7cm e inclinação de 1%, do centro para as laterais, para a drenagem superficial.

4. PLAYGROUND DO BAIRRO NOSSA Sr.^a APARECIDA

Serão executadas intervenções no escorregador reto, escorregador curvo, rampa de cordas, balanço, torre nº 02 e o portão de acesso.

Os escorregadores deverão ser restaurados com fibra de vidro, resina acrílica, selador Premium e massa poliéster. Sua pintura será por inteiro com tinta automotiva de alta durabilidade.

Substituir um pilar da torre nº 02 por peça nova e a base de apoio e fixação do balanço.

As cordas da rampa serão substituídas.

Restaurar a base de apoio do portão de acesso e instalar novos deslizantes.

Após sua restauração os mesmos deverão ser testados perante visita técnica.

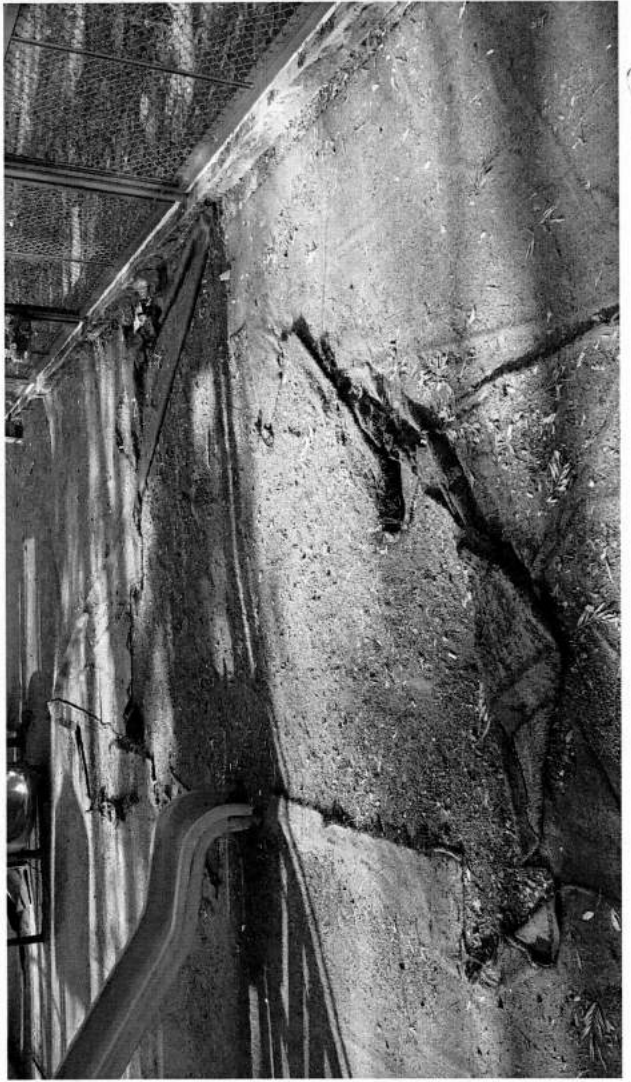
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

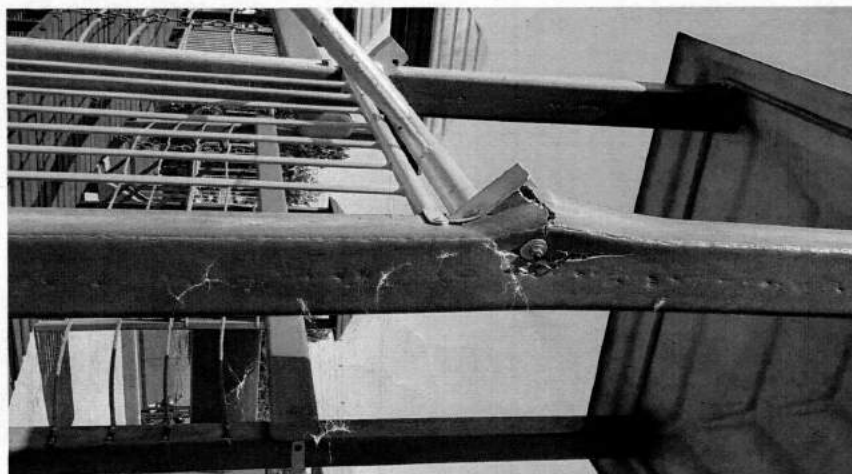
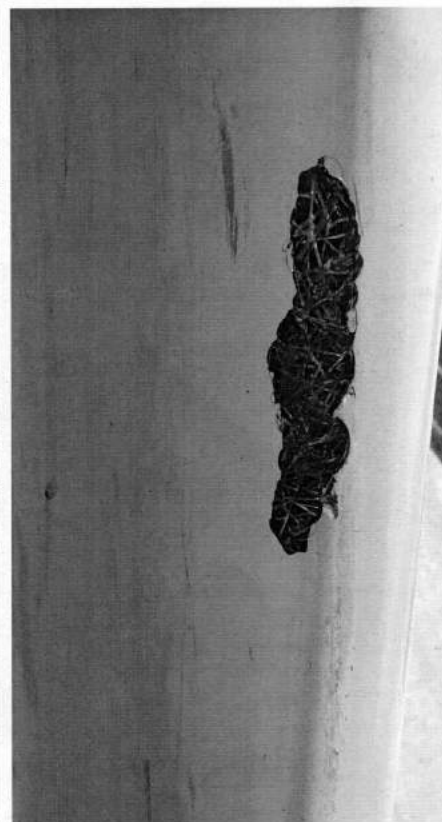
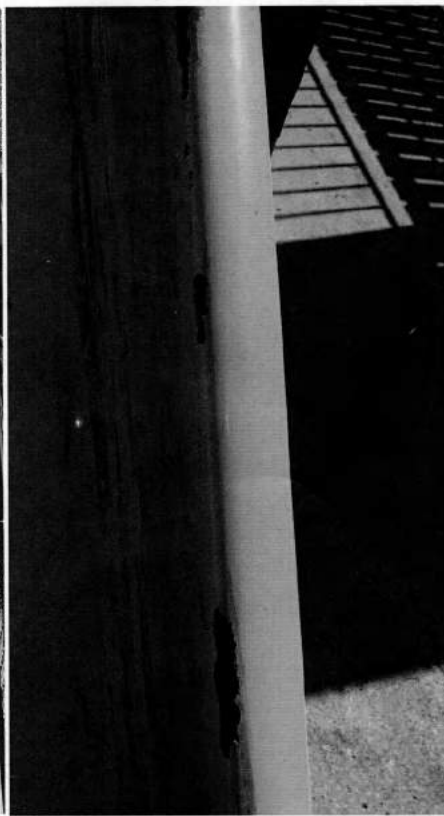
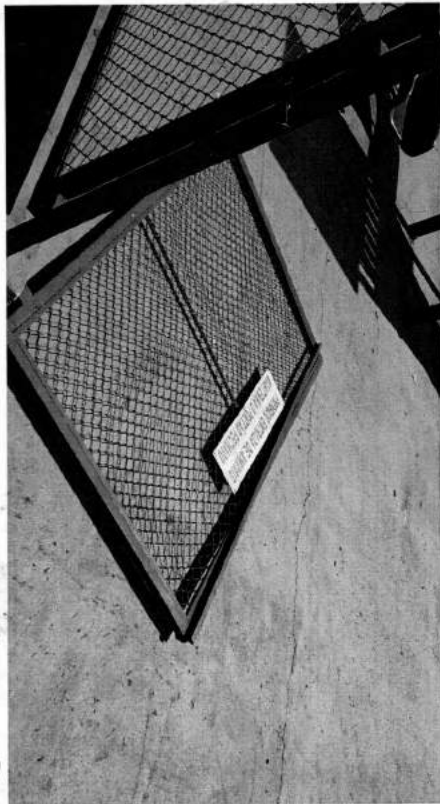
A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução, com os equipamentos devidamente instalados e em perfeito estado de funcionamento.

Todo o entulho e sobras de materiais deverão ser retirados.

Chopinzinho, 04 de outubro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal
Christiano Dossa Silvestri
Eng. Civil CREA-Pr 100984/D
Divisão de Planejamento e Projetos





ORÇAMENTO

OBJETO: Consertos Parquinhos Infantis Ginásio de Esportes e Bairro Nsa Sra Aparecida.

EMPRESA: PATRICK ZANELA EIRELI ME
CNPJ: 19 239 505/0001-31
FONE: (46) 3242 2322
NOME P/ CONTATO: PATRICK
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 02/OUTUBRO/2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Serviços reforma brinquedos parquinho infantil Bairro Nsa Sra Aparecida – Escorregador, Rampa de Cordas, Pilar de Torre, Balanços e Portão, com ajustes e fixações.	3,800,00	3,800,00
02	01	01	Serviços de reforma parquinho infantil Ginásio de Esportes – Retirada e Recolocação dos Brinquedos, regularização do piso com aplicação de concreto usinado.	13,600,00	13,600,00
TOTAL (R\$)				17,400,00	

Patrick Zanela Eireli - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Patrick Zanela
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

CHOPINZINHO . 02/10/2017

ORÇAMENTO

OBJETO: Consertos Parquinhos Infantis Ginásio de Esportes e Bairro Nsa Sra Aparecida.

EMPRESA: SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 07.852.815/0001-48
FONE: (46) 3242-1002
NOME P/ CONTATO: MARCELO SILVESTRI
DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 05 SETEMBRO 2017

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Serviços reforma brinquedos parquinho infantil Bairro Nsa Sra Aparecida – Escorregador, Rampa de Cordas, Pilar de Torre, Balanços e Portão, com ajustes e fixações.	01	4.100,00
02	01	01	Serviços de reforma parquinho infantil Ginásio de Esportes – Retirada e Recolocação dos Brinquedos, regularização do piso com aplicação de concreto usinado.	01	14.540,00
TOTAL (R\$)					18.640,00

MARCELO SILVESTRI
ENG. CIVIL
CREA PR 68 498/D

(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

Santiago
Pavimentações Ltda ME
CNPJ 07 852.815/0001-48

CHOPININHO - PR

05, 10, 17

ORÇAMENTO

OBJETO: Consertos Parquinhos Infantis Ginásio de Esportes e Bairro Nsa Sra Aparecida.

EMPRESA: SANGALETI EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA

CNPJ: 19 517 081/0001-20

FONE: (46) 999 03 6593

NOME P/ CONTATO: PEDRO

DATA DE REFERÊNCIA DO ORÇAMENTO: 05/10/17

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	01	Serviços reforma brinquedos parquinho infantil Bairro Nsa Sra Aparecida – Escorregador, Rampa de Cordas, Pilar de Torre, Balanços e Portão, com ajustes e fixações.	4.250	4.250
02	01	01	Serviços de reforma parquinho infantil Ginásio de Esportes – Retirada e Recolocação dos Brinquedos, regularização do piso com aplicação de concreto usinado.	16180	16180
TOTAL (R\$)				20.430,00	

Pedro E. Sangaleti
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)

19.517.081/0001-20

**SANGALETI EMPREITEIRA DE
MÃO DE OBRA LTDA - ME**

Rua Paraná, 6019 - Bairro Cristo Rei
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

Chop. 05/10/2017



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/10/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

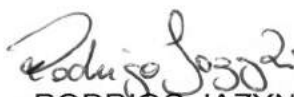
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PARQUES INFANTIS – VALOR R\$ 18.823,33

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Propcopio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 10/11/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO GINÁSIO DE ESPORTES DEONISTO DEBONA.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Serviços de Recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Ginásio de Esportes Deonisto Debona, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo menor preço GLOBAL.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

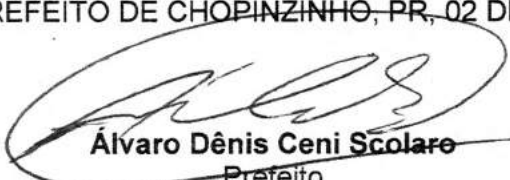
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

17

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 4305/2017 e considerando o estimativo de preços, estipulada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 10 de novembro de 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2017

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº --/2017 (MINUTA)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES
INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARE-
CIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º --/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia __ DE _____ DE 2017, ÀS __:__(____) HORAS, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às __:__(____) horas, do dia __ de _____ de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	3.800,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	13.600,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				17.400,00

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir o Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

3.2.1 A recuperação dos parquinhos infantis deverá ser efetuada com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas vigentes e o Memorial Descritivo disponibilizado.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC-PR.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº --/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº --/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente; conforme modelo constante do Anexo V.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

j) Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa,

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor total por item e global, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pelo Departamento de Serviços Públicos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, e a apresentação de ART's ou RRT's, se for o caso.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.10 Habilitada a vencedora, o percentual de desconto auferidos no valor global, serão aplicados individualmente sobre cada item.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV – CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504).

XV – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº --/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	
TOTAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº --/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, e a apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento, se for o caso.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

A recuperação dos parquinhos infantis deverá ser efetuada com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas vigentes e o Memorial Descritivo disponibilizado.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor Christiano Dosas Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR 100984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº --/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº --/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº --/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº : (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº --/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente - (nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 -Fax (46) 3242 - 8618 -Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO -PARANÁ



Processo: 314/2017

Assunto: Tomada de Preços

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 314/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – Tomada de Preços – contratação de empresa para executar serviços de recuperação dos parques infantis do bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro Esportivo Municipal.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fl.03).

Justificativa da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e da Divisão de Planejamento e Projetos, ressaltando, em síntese, a necessidade de reparos e consertos imediatos nos parques infantis do bairro Nossa Senhora Aparecida e do Ginásio de Esportes Dionisto Debona, visto que nas condições que se encontram podem apresentar risco às crianças que ali brincam (fl. 04).

Termo de Referência (fl. 06).

Memorial Descritivo do Empreendimento (fls. 07-08).

Fotografias atuais dos Playgrounds, demonstrando o estado atual dos Parques (fls. 09-10).

Orçamentos apresentando os preços praticados no mercado (fls. 11-13).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fl. 14).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Tomada de Preços, pelo menor preço global (fl.15).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço global pelo Exmo. Sr. Prefeito (fl. 18).

Minuta do Edital de Tomada de Preços, Minuta do Contrato e anexos (fls. 20-42).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2017.

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2017****TOMADA DE PREÇOS****EDITAL Nº 12/2017**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES
INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARE-
CIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2017

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 10/2017 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, torna público aos interessados que no dia **19 DE DEZEMBRO DE 2017, ÀS 10:00 (DEZ) HORAS**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, nesta cidade, estará reunida para proceder à abertura de envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta de preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas neste Edital de Tomada de Preços, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, pelo regime Global, conforme as seguintes condições:

Os envelopes I (Habilitação) e II (Proposta) deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, no endereço acima indicado até às 10:00 (dez) horas, do dia 19 de dezembro de 2017, para todos os PROPONENTES. A abertura do primeiro envelope se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Administração, Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – Termo de Referência:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Conforme descrição, características técnicas e preços máximos a serem praticados, abaixo relacionado:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	3.800,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	13.600,00
TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO – R\$				17.400,00

II – DO EDITAL

2.1 Os interessados em adquirir o Edital poderão fazê-lo junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Chopinzinho, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.

III – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.1.1 O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

3.2 A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

3.2.1 A recuperação dos parquinhos infantis deverá ser efetuada com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas vigentes e o Memorial Descritivo disponibilizado.

3.2.2 Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

3.3 A Contratada obriga-se ainda:

a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.

b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.

c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.

d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.

e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.

f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.

g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

IV - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Podem participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes da Secretaria de Administração do Município de Chopinzinho, válido na data da abertura desta Tomada de Preços, e os não cadastrados, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e nas condições fixadas neste Edital

4.2 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.4 Não poderão participar desta Licitação, Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado nº 9 do TC-PR.

V - ENVELOPES

5.1 Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitações, em data, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

a) ENVELOPE I (Habilitação)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROPONENTE:

CNPJ:

TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 12/2017

b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)

CNPJ:

PROPONENTE:

TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 12/2017

5.2 A recepção dos envelopes far-se-á, de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário. Considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor de Protocolo da Prefeitura.

5.3 A documentação referente à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser encaminhados, separadamente, com grampo simples ou lacrada com cola e estar acondicionados nos envelopes respectivos.

VI - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O ENVELOPE I - HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

a) Certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR, válido.

a.1 As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Município de Chopinzinho, deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

b) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

d) Certidão Negativa de Débitos junto as Fazendas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho - CNDT.

f) Contrato Social caso a proponente esteja representado pelo proprietário ou Credenciamento, caso a proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura dos envelopes, o que deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante do Anexo III.

g) Declaração de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, conforme modelo constante do Anexo II.

h) Atestado de visita expedida pelo licitador, a ser agendada na Divisão de Planejamento e Projetos. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente; conforme modelo constante do Anexo V.

h.1) A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VI.

j) Declaração de NÃO PARENTESCO, conforme modelo constante do Anexo IX.

l) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (conforme modelo constante do Anexo VIII), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao anexo VIII, com assinatura e carimbo do profissional contábil responsável pela empresa,

6.2 Os documentos referidos no item 6, pertinentes a Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

6.2.1 Os documentos solicitados no item nº 6, serão anexados ao processo Licitatório.

6.3 Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

6.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

6.6 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão inabilitadas, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após ao horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

VII - PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE II, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter os seguintes requisitos:

a) Descrição dos serviços e valor total por item e global, (conforme modelo - anexo VII).

b) Estar incluído no preço proposto no item, todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

c) Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

d) Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

VIII - FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A Proposta Comercial - ENVELOPE II, deverá:

a) Ser datilografada ou impressa em uma via, em idioma e moeda nacionais, em papel preferencialmente timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e prazos que possam comprometer a interpretação da proposta.

b) Estar assinada pelo PROPONENTE, ou seu representante legal e carimbo da empresa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) Conter a Razão Social, número do CNPJ e da inscrição estadual, endereço completo, telefone e e-mail.

d) Deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

IX - PROCEDIMENTO

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta, em envelope distintos, devidamente fechados por cola, grampo ou lacre.

9.1.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação das proponentes, se dará logo após o Credenciamento no Sistema, de todas as proponentes participantes.

9.2 Das empresas que participarem da presente licitação, será permitido somente 01 (um) representante legal para se manifestar em nome da mesma, desde que credenciado por procuração ou documento equivalente, autenticado em cartório, no qual se declare expressamente o poder para esta outorga, com apresentação de documento de identidade.

9.3 A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

9.4 O não comparecimento de representante ou a falta do seu credenciamento implicará a aceitação das decisões da Comissão Permanente de Licitação.

9.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

9.6 Serão abertos os envelopes I, contendo a documentação pertinente à habilitação das PROPONENTES, e procedida a sua apreciação.

9.7 Considerar-se-ão inabilitadas as PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item VI, deste Edital.

9.8 Os envelopes II, contendo a Proposta Comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes consideradas inabilitadas, desde que não haja recurso ou após sua denegação.

9.9 Serão abertos os envelopes II, contendo as Propostas Comerciais das PROPONENTES HABILITADAS, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante do Anexo IV, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.10 Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.11 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 12 deste Edital.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pelo Departamento de Serviços Públicos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.2 A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, e a apresentação de ART's ou RRT's, se for o caso.

10.3 As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas em um Termo de Contrato, cuja minuta constitui o anexo nº I deste edital.

XI - PREÇO MÁXIMO

11.1 Fica estipulado o valor máximo para a presente licitação de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), com todas as despesas já mencionadas inclusas.

11.2 Será desclassificada a proposta cujo valor cotado seja superior ao determinado no item 11.1.

11.3 Apenas serão aceitas propostas de preços com no máximo 02 (duas) casas depois da vírgula, não sendo permitida proposta com 03 (três) ou mais casas após a vírgula.

11.4 Não haverá reajuste de valores.

XII - JULGAMENTO DA PROPOSTA

12.1 A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR VALOR GLOBAL.

12.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, conforme parágrafo 2º do artigo 45, da Lei nº 8.666/93.

12.3 Na análise das propostas será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ficando determinado que será vencedora a licitante que apresentar o menor preço Global.

12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, forem omissas, vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas neste, ou que contiverem preços ou entrega condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como preços ou vantagens baseados nas propostas dos demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas. Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

12.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta.

12.6 Será desclassificada a licitante que, por inadimplemento, tenha dado causa à rescisão de Contrato anteriormente celebrado com a Administração Pública, ou à qual tenha sido aplicada a pena prevista nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

12.7 As propostas vencedoras ainda estarão sujeitas ao disposto no inciso IV do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8 Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o mesmo se dando para os demais atos administrativos decorrentes, o que será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12.9 Decorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito de Chopinzinho/PR, para a devida homologação e adjudicação.

12.10 Habilitada a vencedora, o percentual de desconto auferidos no valor global, serão aplicados individualmente sobre cada item.

XIII - ADJUDICAÇÃO

13.1 O objeto da presente Licitação, será adjudicado à PROPONENTE que atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for classificada em primeiro lugar de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 12.

13.2 A empresa Adjudicatária fica obrigada a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência do Município de Chopinzinho/PR.

b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos.

c) Reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falhas e/ou defeitos na execução, salvo quando comprovadamente justificado.

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

XIV - CONTRATAÇÃO

14.1 As obrigações decorrentes desta Licitação a serem firmadas entre o Município de Chopinzinho/PR e a proponente vencedora da Licitação, serão formalizadas através de Contrato observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.2 O Município de Chopinzinho convocará o proponente vencedor para assinar o Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da adjudicação, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666.

14.3 O prazo estipulado no item 14.2, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE vencedor, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Contratante.

14.4 O Município de Chopinzinho, poderá quando o convocado não assinar o Contrato, no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

14.5 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto, serão custeadas com recursos das seguintes Dotações Orçamentárias: Secretaria de Obras e Serviços Públicos: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/F504).

XV - PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar aos contratos decorrentes desta Licitação, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

XVI - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 As PROPONENTES é assegurado o direito de petição, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, objetivando a defesa de seus interesses na Licitação, em requerimento formulado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

16.2 Interposto o recurso, será comunicado às demais PROPONENTES que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.3 O Recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

16.3 Os Recursos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou encaminhados pelos Correios, com Aviso de Recebimento (AR).

16.4 Serão considerados intempestivos os Recursos encaminhados por e-mail, fax ou encaminhados pelos Correios e o recebimento (AR) estiver fora do prazo previsto no item 16.1.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A Comissão de Licitação, poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, sendo vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

17.2 Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou e-mail.

17.3 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas, depois de apresentadas, facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

17.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, apontando falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.5 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições deste Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

17.6 Recursos, se interpostos, serão dirigidos ao Prefeito de Chopinzinho/PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo o disposto no artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

17.7 O Prefeito de Chopinzinho/PR, poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício, ou mediante a provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, não cabendo às licitantes a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital. A Adjudicatária poderá, entretanto, ser indenizada pelo que houver entregado até a data em que a anulação for declarada, contanto que não lhe seja imputável a irregularidade.

17.8 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, em um jornal diário de grande circulação no Estado e em um Jornal de circulação regional, obedecendo ao disposto no artigo 16 e no parágrafo 1º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

17.9 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SE-DEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

17.10 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

17.11 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.12 Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, PR, 29 de novembro de 2017.

Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I – (MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo senhor, CPF nº, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 12/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	
TOTAL – R\$				

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, e a apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento, se for o caso.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

A recuperação dos parquinhos infantis deverá ser efetuada com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas vigentes e o Memorial Descritivo disponibilizado.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor Christiano Dosas Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR 100984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, de de.....

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito
Contratante

Empresa:.....

Testemunhas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO II

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 12/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou responsável legal pela proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO III

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Através da presente, credenciamos o(a) senhor(a)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, Edital nº 12/2017, supra referenciada, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar o direito de interposição de Recurso.

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IV

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS
PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNI-
CIPAL.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 12/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente
RG nº
CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº (inserir o número) / (o ano)

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

Declaramos que o Senhor(a) (inserir o nome completo), CPF nº: (inserir o nº do CPF), representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ: (inserir o número do CNPJ), devidamente credenciado, visitou o local da execução do(s) serviço(s), objeto da Tomada de Preços em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(Nome e assinatura do responsável pelo licitador)

(Nome e assinatura do representante da proponente)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VI

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em
seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE :	TELEFONE:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	
TOTAL – R\$				

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, se for o caso, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: ().
--

Local e data.

Diretor ou Representante legal da proponente

RG nº

CPF nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO VIII

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (indicar se é microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº _____ (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Nome, Assinatura e Nº do CRC do responsável contábil da empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO IX

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() **NÃO POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

() **POSSUI** em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente - (nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padasto/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 12/2017. Data da Licitação: dia 19 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Tipo: Menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL. Valor Máximo: R\$ 17.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

70

3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 30 DE NOVEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7025

R\$ 2

Campeonato da Libertadores



O Grêmio conquistou a Libertadores da América, o terceiro título do clube na competição. O tricolor gaúcho assegurou o título ao vencer por 2 a 1 o segundo jogo da final, contra o Lanús. Em Pato Branco, houve comemoração nas ruas. *Page 24*

as chances
escente
bonizadas

Comércio terá horár especial a partir do dia

ENTRE OS
OU BRASIL
PROVA
03/12
2017
FAS 46 3520-2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 108/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A CONTINUIDADE DA MANUTENÇÃO DOS ELEVADORES DOS PRÉDIOS DO PAÇO MUNICIPAL E DA CÂMARA DE VEREADORES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 14.599,92. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 125/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS E CONCRETAGEM DAS VIGAS DA PONTE QUE DÁ ACESSO AO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor máximo da licitação: R\$ 69.303,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 126/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS. Valor máximo da licitação: R\$ 3.942.919,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 127/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO NOVO TRAÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,0 (DOZE) METROS CÚBICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 12/2017. Data da Licitação: dia 19 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Tipo: Menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL. Valor Máximo: R\$ 17.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cof1254246

Modalidade: Pregão nº 125/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS E CONCRETAGEM DAS VIGAS DA PONTE QUE DÁ ACESSO AO LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE. Valor máximo da licitação: R\$ 69.303,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9A0BE15B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 126/2017 - MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA
BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 126/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 20 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, RENAME, REMUME E PSICOTRÓPICOS. Valor máximo da licitação: R\$ 3.942.919,80. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:647BE639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 127/2017 - CAMINHÃO NOVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão nº 127/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO TIPO CAMINHÃO NOVO TRACÇÃO 6X4, EQUIPADO COM CAÇAMBA BASCULANTE NOVA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12,0 (DOZE) METROS CÚBICOS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 290.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2396155A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 12/2017 - RECUPERAÇÃO PARQUES INFANTIS

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 12/2017. Data da Licitação: dia 19 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Tipo: Menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL. Valor Máximo: R\$ 17.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A681F55A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE ELEIÇÃO

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - FUNDEB

EDITAL DE ELEIÇÃO
GESTÃO 2018-2020

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB) de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais **divulga a todos os interessados para participar das eleições** deste Conselho para o biênio 2018/2020 de acordo com as disposições regimentais.

Data: 06/12/2017
Horário: 08h30
Local: UAB – Regional Maracanã

Na oportunidade, os interessados poderão candidatar-se para concorrer de acordo com as categorias que representam, a saber:

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2 Titulares e 2 Suplentes (4 pais de alunos)

Requisitos: Ser pais ou responsáveis legais de alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino (CMEIs/Escolas Municipais), tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA EJA (Educação de Jovens e Adultos)

2 Titulares e 2 Suplentes (4 alunos)

Requisitos: Ser aluno regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

REPRESENTANTES DE DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs

1 Titular e 1 Suplente (2 diretores)

Requisitos: estar atuando na direção da unidade escolar, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

REPRESENTANTES DO ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIs

1 Titular e 1 Suplente (2 administrativos)

Requisitos: ser concursado na função de assistente administrativo, tendo disponibilidade de comparecer as reuniões ordinárias 1 (uma) vez ao mês ou quando convocados para reunião extraordinária.

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo e os recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, bem como instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. A duração do mandato é de dois anos e é considerado serviço público relevante não remunerado.

Colombo, 29 de novembro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 80/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

PATRICK ZANELA – EIRELI - ME

PORTE DA EMPRESA: **Microempresa**

ENDEREÇO: **Avenida XV de Novembro, nº 3999, Sala 01, Centro.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

Data da Constituição:

07/11/2013

Número do Registro: **41600089201**

Data do Último Arquivamento: **28/08/2017**

Número: **20175528217**

CNPJ: **19.239.505/0001-31**

Inscrição Estadual: **90649870-78**

DADOS BANCÁRIOS: **COOP: 4390-7 / SICOOB INTEGRADO – CONTA 5.026-1.**

AG: 1932 – OP: 003 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CONTA 1.837-0

FONE: (46) 3242-2322 / 99918-6898

E-mail: **zanellapersianas@hotmail.com**

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Patrick Zanela

CPF: 066.486.809-62

RG: 10.421.546-7 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, pisos laminados e papéis de parede; Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas; Reparação e manutenção de cortinas e persianas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação de toldos e persianas.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores







IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19239505/0001-31
Razão Social: PATRICK ZANELA EIRELI ME
Nome Fantasia: ZANELLA DECORACAO E PERSIANAS
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4946 SALA 03 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2017 a 25/12/2017

Certificação Número: 2017112611012558250006

Informação obtida em 06/12/2017, às 13:46:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Patrick

JO

Sa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 10:05:03 do dia 09/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 07/04/2018.

Código de controle da certidão: **6544.3A0F.2595.399A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Patrick

JO

Seb

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017202315-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.239.505/0001-31**
Nome: **PATRICK ZANELA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Costa

JO

Seb



78

Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
CPF/CNPJ.....: 19.239.505/0001-31
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 192007
RG/Inscr.....:
Número.....: 3999
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 06/12/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 4349/2017
Código de autenticidade da certidão: 743198226743198

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 06/12/2017.

Costa

Seb



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.239.505/0001-31

Certidão nº: 141364365/2017

Expedição: 06/12/2017, às 13:49:22

Validade: 03/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PATRICK ZANELA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.239.505/0001-31, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estela

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Estela

PATRICK ZANELA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

PATRICK ZANELA, brasileiro, solteiro, nascido em 11/03/1988, natural de Chopinzinho / PR, vendedor, portador da CI RG Nº 10.421.546-7 SSP/PR emitido em 05/07/2005 e inscrito no CPF sob Nº 066.486.809-62, residente e domiciliado na Linha Sete Arroios, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: **PATRICK ZANELA – EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua 14 de Dezembro, Nº 4.946, Sala 03, Cristo Rei, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais) dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentos) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

PATRICK ZANELA..... 67.800 QUOTASR\$ 67.800,00

Cláusula 3ª: O objeto social da EIRELI será Fabricação de persianas de qualquer material e comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, pisos, laminados e materiais de construção em geral.

Cláusula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 18/11/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular **PATRICK ZANELA** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

Patrick Zanela
Patrick

João
11/11/13

Assinatura original
De
Sda

PATRICK ZANELA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

§ 1º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que

Patrick Zanela
Patrick

2
Sede

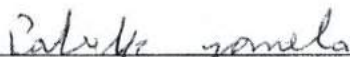
PATRICK ZANELA - EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

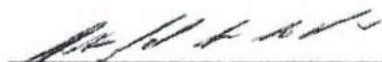
Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Chopinzinho, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina juntamente com 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 06 de novembro de 2013.


PATRICK ZANELA

Testemunhas:

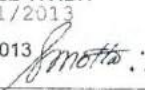

Antonio Carlos Lopes de Vargas
 CO.CRC-PR 037.234/O-8
 Testemunha

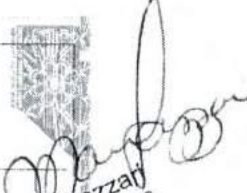

TARCIO FELIPE DOLISNE
 RG Nº 12.743.988-5 SSP/PR
 Testemunha



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/11/2013
 SOB NUMERO: 41600069201
 Protocolo: 13/639065-0, DE 07/11/2013

PATRICK ZANELA - EIRELI


SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL


Marly Kazzat
 RG 4.359.742-6
 Relatora









PATRICK ZANELA - EIRELI - ME**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO****CNPJ: 19.239.505/0001-31****NIRE: 41600089201****1/1****QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:**

PATRICK ZANELA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 11/03/1988, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador do RG nº 10.421.546-7 expedida pela SSP/PR e inscrito no CPF nº 066.486.809-62, residente e domiciliado na Linha Sete Arroios, S/Nº, Zona Rural, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que gira sob o Nome Empresarial de "PATRICK ZANELA - EIRELI - ME", tendo sua sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, CEP 85560-000, com Instrumento de Constituição devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600089201, por despacho em sessão de 07/11/2013, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era na Rua 14 de Dezembro, nº 4.946, Sala 03, Bairro Cristo Rei, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por este instrumento passa a ser:** Av. XV de Novembro, nº 3.999, Sala 01, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

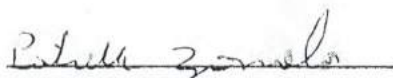
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Titular PATRICK ZANELA, que passa a ser: Rua Pedro Ivo, nº 4.239, Bairro São Genaro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o Objeto Social da EIRELI que era: Fabricação de persianas de qualquer material e Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, pisos, laminados e materiais de construção em geral, **por este instrumento passa a ser:** Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas, persianas, pisos, laminados e papéis de parede; Lavagem de tapetes, carpetes e cortinas; Reparação e manutenção de cortinas e persianas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação de toldos e persianas.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 21 de Agosto de 2017.


PATRICK ZANELA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2017 14:55 SOB Nº 20175528217.
PROTOCOLO: 175528217 DE 23/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703325903. NIRE: 41600089201.
PATRICK ZANELA - EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 28/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br





ZANELLA

DECORAÇÃO E PERSIANAS

PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVENBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO - PR - CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS: 9064987078

84

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

RAZÃO SOCIAL: PATRICK ZANELA - EIRELI-ME

CNPJ: 19.239.505/0001-31

ENDEREÇO: AV. XV. DE NOVENBRO, 3999 - CENTRO - CHOPINZINHO - PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de preponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital n° 12/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Dezembro de 2017



Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62





Município de Chopinzinho

85

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 12/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

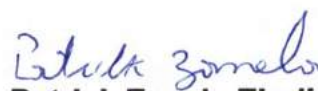
Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 12/2017 referente à recuperação dos parques infantis do Bairro Nossa Srª Aparecida e do Centro Esportivo Municipal, que a empresa PATRICK ZANELA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.239.505/0001-31, com sede em Chopinzinho - Pr, representada por Flávia Dahmer, CAU – A129315-0, participou da Visita Técnica realizada em 12/12/2017, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2017.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos


Patrick Zanela Eireli - ME







AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

PATRICK ZANELA – EIRELI- ME, CNPJ N° 19.239.505/0001-31, sediada na AV. XV. De Novembro, n° 3999, Centro, Chopinzinho, PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de Dezembro de 2017



Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF 066.486.809-62



AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa PATRICK ZANELA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 19.239.505/0001-31, com sede na Avenida XV DE NOVEMBRO 3999, Centro, Chopinzinho. **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Patricia
Patricia

[Assinatura]
[Assinatura]



PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVENBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR - CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS: 9064987078

88

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de Dezembro de 2017.

Patrick Zanela

Declarante: Patrick Zanela
RG. 104215467
CPF. 066.486.809-62

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Finidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

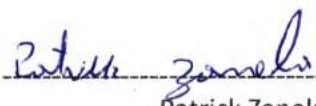
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES
INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

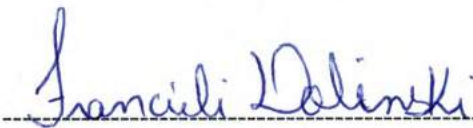
Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa PATRICK ZANELA - EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.239.505/0001-31, é microempresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade tomada de Preços nº 12/2017, realizado pelo Município de Chopinzinho- PR.

Chopinzinho 19 de Dezembro de 2017.



Patrick Zanela

CPF 066.486.809-62



Francieli Dolinski

CRC: 1-PR-071869/O-3- Contadora


CPF 076.763.399-79
CRC PR-071869/O-3







Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944

PORTE DA EMPRESA: MEI

ENDEREÇO: Rua Verdelândia, nº 6076, Bairro Vale Verde.

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/07/2017

NÚMERO DO RECIBO: ME09971217

NÚMERO DO IDENTIFICADOR:

00085521050944

CNPJ: 28.098.709/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 999708286

E-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA CPF: 855.210.609-44 RG: 6092933-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.

Assinatura


Giliene Teles Fortin
Matrícula nº 1-8
Divisão de Cadastros
Município de Chopinzinho - PR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 28098709/0001-90
Razão Social: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Nome Fantasia: SOS CONSTRUÇÕES
Endereço: RUA VERDELANDIA 6076 CASA / VALE VERDE /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2017 a 01/01/2018

Certificação Número: 2017120307260965952693

Informação obtida em 18/12/2017, às 14:18:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Potuku

Jed



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

92

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ: 28.098.709/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:42 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2018.

Código de controle da certidão: **59E2.FFC6.DF98.1D99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Lotis

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017379666-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 28.098.709/0001-90

Nome: **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Patricia

Sede



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 855 Número Cad...: 195158
CPF/CNPJ.....: 28.098.709/0001-90 RG/Inscr.....:
Endereço.....: RUA VERDELANDIA Número.....: 6076
Bairro.....: NOSSA SENHORA APARECIDA UF.....: PR
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 18/12/2017.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 4500/2017

Código de autenticidade da certidão: 507543459507543

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 18/12/2017.

Estudo

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.098.709/0001-90

Certidão nº: 142030239/2017

Expedição: 18/12/2017, às 14:35:19

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.098.709/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Botim

Divisão de Sugestões: cnst@tst.jus.br

[Assinatura]

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR – 46 999708286
CNPJ 28.098.709/0001-90

ANEXO II

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E
DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
CNPJ 29.098.709/0001-90
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pelo Município de Chopinzinho, na modalidade de Tomada de Preços - Edital nº 12/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho PR 18 de dezembro de 2017.



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA
RG nº 6092933-5 SSP PR
CPF nº 855.210.609-44

Partida





Município de Chopinzinho

97

*ESTADO DO PARANÁ**CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ*

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 12/2017

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto para fins de habilitação ao Edital de Tomada de Preços nº 12/2017 referente à recuperação dos parques infantis do Bairro Nossa Srª Aparecida e do Centro Esportivo Municipal, que a empresa SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944, inscrito no CNPJ nº 28.098.709/0001-90, com sede em Chopinzinho - Pr, participou da Visita Técnica realizada em 01/12/2017, no local onde serão realizados os serviços constantes do referido Edital.

A empresa supracitada declara que seu representante conheceu as condições gerais para emissão de sua proposta de preços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

E, para clareza, firmamos o presente, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Chopinzinho-PR, 12 de dezembro de 2017.


Eng. Christiano Dossa Silvestri
Divisão de Planejamento e Projetos

Sebastião Delgado de Souza
Representante da empresa



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR – 46 999708286
CNPJ 28.098.709/0001-90

ANEXO VI

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E
DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944 CNPJ nº 28.098.709/0001-90 sediada Rua Verdelândia nº 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos.

Como expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 18 de dezembro de 2017.



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA
RG nº 6092933-5 SSP PR
CPF nº 855.210.609-44



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR – 46 999708286
CNPJ 28.098.709/0001-90

ANEXO IX

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E
DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA, inscrita no CNPJ nº 28.098.709/0001-90, com sede Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(x) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Rotina

SB

Por ser verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 18 de dezembro de 2017.


 SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA
 RG nº 6092933-5 SSP PR
 CPF nº 855.210.609-44
 (Isenta de contabilidade)

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR – 46 999708286
CNPJ 28.098.709/0001-90

ANEXO VIII

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE
RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E
DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944), inscrita no CNPJ sob o nº 28.098.709/000,10-90, é MICROEMPRESA / MEI), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame, na modalidade Tomada de Preços nº (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

CHOPINZINHO PR 18 de dezembro de 2017



SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA
RG nº 6092933-5 SSP PR
CPF nº 855.210.609-44
(Isenta de contabilidade)

Rotulê





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

102
6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 71/2017	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944

PORTE DA EMPRESA: **MEI**

ENDEREÇO: **Rua Verdelândia, nº 6076, Bairro Vale Verde.**

CEP: **85.560-000**

CIDADE: **Chopinzinho - PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

04/07/2017

NÚMERO DO RECIBO: **ME09971217**

NÚMERO DO IDENTIFICADOR:

00085521050944

CNPJ: **28.098.709/0001-90**

Inscrição Estadual: **Isento**

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 999708286

E-mail:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA CPF: 855.210.609-44 RG: 6092933-5 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

43.99-1-03 - Obras de alvenaria.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 18 de setembro de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original.

18/12/17


Assinatura




Gilliane Teles Forlin
Matrícula Funcional 1750-8
Divisão de Licitação e Contratos
Município de Chopinzinho - PR



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944			
Nome de Fantasia :			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0543396-5	28.098.709/0001-90	19/09/2017	XXXXXXXXXX
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA VERDELANDIA, 6076-CASA, VALE VERDE, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Ocupações: Principal: OBRAS DE ALVENARIA Secundárias:			
Capital: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)		Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de ____/____/____ (Lei complementar nº 123/06)	
		Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06)	
Último Arquivamento: Data: 19/09/2017 Número: 20176801111 Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA Evento (s): OUTROS (1) Data a partir da qual o evento produz efeito.			
Forma de Atuação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		Situação REGISTRO ATIVO	Status XXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 18 de dezembro de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201712181422293302984

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

CNPJ: 28.098.709/0001-90

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 50 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado



Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 12/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Empresa: Sebastião Delgado de Souza 85521060944
CNPJ: 28.098.709/0001-90



Sebastião Delgado de Souza
RG 6092933-5 SSP/PR



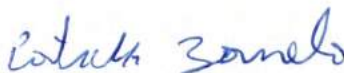
A Comissão de Licitação
Município de Chopinzinho-PR.

TERMO DE RENÚNCIA – FASE DE HABILITAÇÃO

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade Tomada de Preço Nº 12/2017, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa a qual representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Empresa: Patrick Zanela – EIRELI – ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31



Patrick Zanela
RG 10.421.546-7 SSP/PR



PATRICK ZANELA - EIRELI - ME
FONE: (46) 3242-2322/ 9918-6898
AV. XV. DE NOVENBRO 3999 - CENTRO
CHOPINZINHO- PR - CEP: 85560-00
EMAIL: ZANELLAPERSIANAS@HOTMAIL.COM
CNPJ: 19.239.505/0001-31
INS:9064987078

107

PROPOSTA

FORNECEDOR: PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	
ENDEREÇO: AV. XV. DE NOVENBRO , 3999, CENTRO	
CIDADE : CHOPINZINHO	TELEFONE: (46)3242-2322
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK ZANELA	
CNPJ: 19.239.505/0001-31	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90649870-78

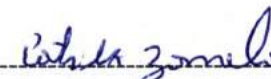
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	R\$ 3.500,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	R\$ 13.500,00
TOTAL - R\$				R\$ 17.000,00

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, se for o caso, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (SESSENTA)DIAS.

Chopinzinho, 19 de Dezembro de 2017 .


Patrick Zanela
RG 10.421.546-7
CPF 066.486.809-62







SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944
Rua Verdelândia 6076 – Bairro Vale Verde – Chopinzinho PR – 46 999708286
CNPJ 28.098.709/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2017
TOMADA DE PREÇOS
EDITAL Nº 12/2017

FORNECEDOR: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	
ENDEREÇO: Rua Verdelândia 6076 – Vale Verde	
CIDADE : Chopinzinho PR	TELEFONE: 46 99970 8286
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA	
CNPJ: 28.098.709/0001-90	INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	3.200,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	13.200,00
TOTAL – R\$ DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS				16.400,00

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com frete, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, se for o caso, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA EM DIAS: 60 (SESSENTA DIAS).

Chopinzinho PR, 18 de dezembro de 2018.


SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA
RG nº 6092933-5 SSP PR
CPF nº 855.210.609-44







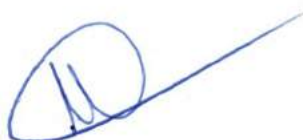
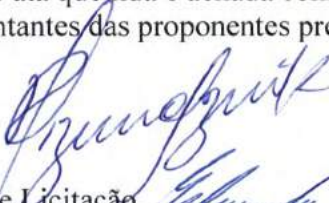
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às dez horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Eduardo Pivatto e membros os Senhores, Roberto Alencar Przendziuk, Jovani Martins e Onerio Cambruzzi Filho, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 10/2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 12/2017. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes: concorrendo ao lote nº 01 as empresas SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944 e PATRICK ZANELA – EIRELI – ME, representadas, respectivamente, pelos senhores, Sebastião Delgado de Souza e Patrick Zanela. Os senhores representantes, presentes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Da análise da documentação, chegou-se a conclusão que as Empresas SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944 e PATRICK ZANELA – EIRELI – ME encontram-se devidamente habilitadas. Como ninguém se contrapôs às decisões da comissão de licitação, o Senhor presidente juntou ao processo o Termo de Renúncia de Prazo de Recurso, e que, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços das Empresas habilitadas. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944 – Lote 1 - R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais); PATRICK ZANELA – EIRELI – ME – Lote 1 – R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame dos representantes das proponentes. Deixada livre a palavra, como ninguém mais se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura de Chopinzinho-PR, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Onerio Cambruzzi Filho secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Roberto Alencar Przendziuk – Membro
Onério Cambruzzi Filho – Membro
Eduardo Pivatto – Presidente da Comissão de Licitação
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
Jovani Martins – Membro da Comissão de Licitação



ENVOLPE I – HABILITAÇÃO
PROponente: PATRICK ZANELA – EIRELI – ME
CNPJ: 19.239.505/0001-31
MADA DE PREÇOS - Edital N° 12/2017

A handwritten blue oval mark, possibly a signature or a checkmark, is located in the top right corner of the page, partially overlapping the page number.



b) ENVELOPE II (Proposta Comercial)
CNPJ: 28.098.709/0001-90
PROponente:
TOMADA DE PREÇOS - Edital Nº 12/2017



a) ENVELOPE I (Habilitação)
PROPONENTE:
CNPJ: 28.098.709/0001-90
TOMADA DE PREÇOS – Edital Nº 12/2017

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 12/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI
2	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI	16.400,00
2º	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME	17.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins



46 3220-2066



diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franc

Alegria no Natal do CEU



da
a tem
etos
ita

etos aprovados
tores, quatro
to à abertura
special no
17 no valor de
Pag. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

Município de Clevelândia para o exercício 2017.
Wilson Sebastião Dlugoss, Presidente do Legislativo Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no inciso II do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.579/2016, decreta:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00, de acordo com as seguintes dotações e rubricas orçamentárias:

LEGISLATIVA

01031 AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R\$ 60.000,00

Art. 2º Para aportar o crédito suplementar mencionado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação:

4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R\$ 60.000,00

Este ato entra em vigor na data do decreto, revogadas as disposições em contrário. Sala da Presidência, 20 de dezembro de 2017.

Wilson Sebastião Dlugoss/Presidente do Legislativo Gestão 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 22, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Modifica a redação do inciso XIV do artigo 14 e do artigo 50 "caput" da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do § 2º do artigo 31, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte emenda ao texto da mesma:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Pato Branco, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14.

XIV - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município e do País por mais de 15 (quinze) dias;

" (NR)

"Art. 50. O Prefeito não poderá, sem licença da Câmara, ausentar-se do Município e do País por período superior a 15 (quinze) dias, sob pena de perda de mandato.

§ 3º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, o Prefeito oficiará à Câmara Municipal comunicando o destino, o prazo de duração e os objetivos de sua viagem." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Pato Branco entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Rodrigo José Correia
Vice-presidente

Marco Antonio Augusto Pozza
1º Secretário

Ronalce Moacir Dalchavian
2º Secretário

Portaria nº 59, de 20 de dezembro de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições contidas na alínea "a", do inciso XXX, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pato Branco), e, ainda,

Considerando o que determina o art. 82, I, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor Ubiracy José Tesseroli;

Considerando o atendimento ao princípio da publicidade,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença de 145 (cento e quarenta e cinco) dias ao servidor Ubiracy José Tesseroli, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação, matrícula nº 1211-4/1, por motivo de doença, iniciando-se em 3 de outubro de 2017 e findando em 27 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2017.

Gabinete da Presidência, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

Decreto Nº 113/2017 - Data: 20/12/2017 - Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2017. A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br, edição do dia 21/12/2017, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 06/2012 de 25/01/2012.

Contrato nº 07/2016. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e OI S/A OBJETO: Renovação do contrato de prestação de serviços telefônico fixo comutado (STFC) a nível de atendimento especial 192. PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 meses a partir da assinatura. VALOR: Os valores permanecem iguais, sendo o valor mensal de R\$ 1.073,23 (mil e setenta e três reais e vinte e três centavos), totalizando para o período de (01) um ano o valor de R\$ 12.878,76 (Doze mil oitocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos). DOT. ORÇ.: CORRDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO. 0301.101220003.2.003000. 3.3.90.39.58.00.00 - Serviços de Telecomunicação. As demais cláusulas do contrato permanecem iguais. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 01 de Dezembro de 2017. Raul Camilo Isotton - Presidente do CIRUSPAR e Adriana Schoeffel / Nilson Miguel Estevão OI S/A.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2017

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	Koif Engenharia Ltda - ME	ME	6.551,54

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1ª	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI	16.400,00
2ª	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	ME	17.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	Koif Engenharia Ltda - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 12/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI
2	PATRICK ZANELA - EIRELI - ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivatto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 12/2017

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI
2	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME

Comunica outrossim, que foi juntado o Termo de Renúncia a fase de Habilitação, e procedeu-se a Abertura dos Envelopes nº 2.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da comissão : Eduardo Pivalto

Membros da comissão :

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho

Jovani Martins

Cod:59367

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

A Comissão Permanente de Licitações constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Classificação	EMPRESA	PORTE	VALOR R\$
1º	SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	MEI	16.400,00
2º	PATRICK ZANELA – EIRELI – ME	ME	17.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 19 de dezembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações: Eduardo Pivatto

Membros da CPL: Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambuzzi Filho

Jovani Martins

Cod226099

D

EM BRANCO

EM BRANCO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 08/01/2018


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

 diariodosudoeste

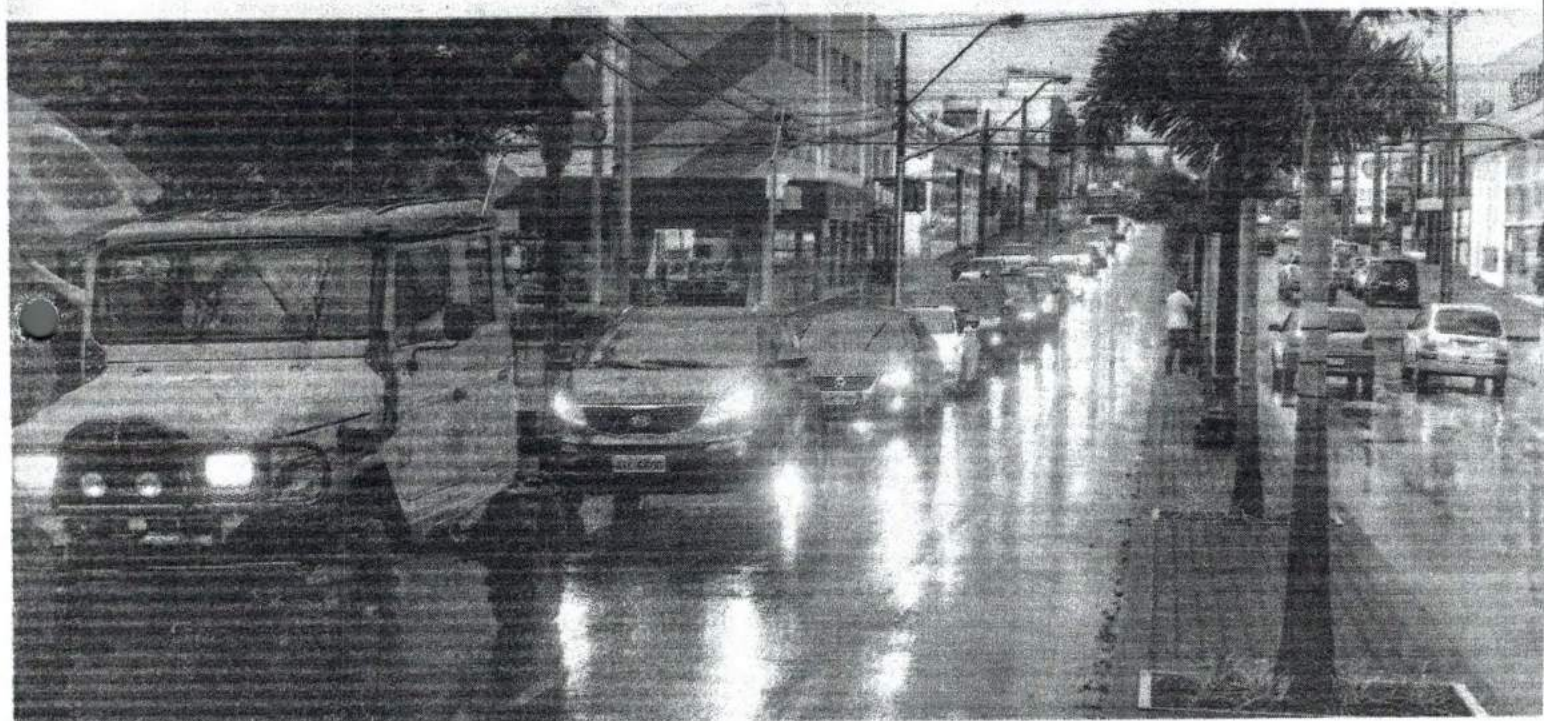
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7062

R\$ 2

PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JATO

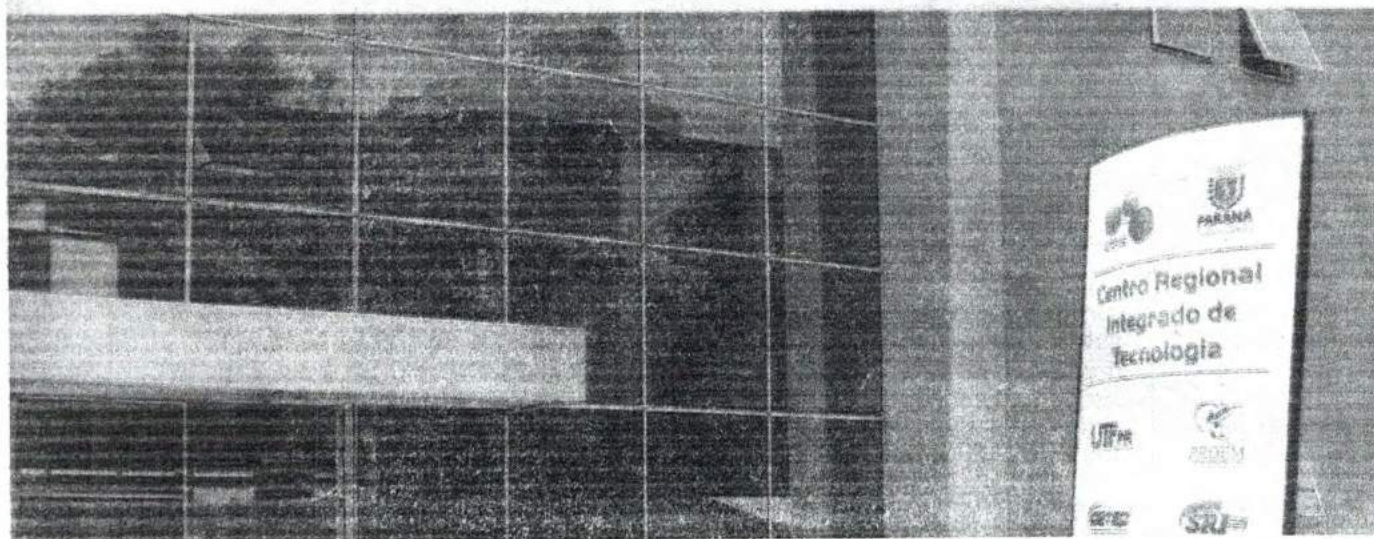


favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreata ontem em

FPR pretende adquirir edio do Lactec até 2020

Segur

PC pre
três er
em ho
em po



Regio

Bom S
destac
Sudo
da Ed



Unidade	4 Quantidade	5 Preço Unitário	6 Valor Total
			2.953,53
	50 kg	7,08	354,00
	12 kg	4,51	54,12
	66,66 kg	2,90	193,31
	200 un	1,77	354,00
	21,42 kg	3,82	81,82
	36,36 kg	17,36	631,20
	50 kg	5,80	290,00
	30 kg	9,58	287,40
	25 kg	3,26	81,50
	100 un	6,39	639,00
	20 kg	9,54	190,80
	85,71 kg	3,77	323,12
	71,42 kg	2,69	192,11
	55,55 kg	10,49	582,71
	75 kg	1,20	90,00
	66,66 kg	6,94	462,62
	8,33 kg	3,00	24,99
	100 kg	1,34	134,00
	20 kg	2,38	47,60
	60 lts	8,87	532,20
	42,85 kg	1,70	72,84
	33,33 kg	19,00	633,27
	41,66 lts	5,20	216,63
	25 kg	39,00	975,00
	25 kg	19,30	482,50
			7.926,74
Unidade	4 Quantidade	5 Preço Unitário	6 Valor Total
	36,36 kg	17,36	631,20
	150 kg	11,29	1.693,50
	55,55 kg	10,49	582,71
	110 kg	9,80	1.078,00
	33,33 kg	19,00	633,27
	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18
Unidade	4 Quantidade	5 Preço Unitário	6 Valor Total
	12 kg	4,51	54,12
	200 un	1,77	354,00
	8,33 kg	27,13	225,99
	50 kg	5,80	290,00
	100 mc	1,58	158,00
	25 kg	3,26	81,50
	100 kg	6,39	639,00
	85,71 kg	3,77	323,12
	100 kg	1,34	134,00
	100 mc	1,53	153,00
			2.412,73
Unidade	4 Quantidade	5 Preço Unitário	6 Valor Total
	36,36 kg	17,36	631,20
	150 kg	11,29	1.693,50
	55,55 kg	10,49	582,71
	110 kg	9,80	1.078,00
	33,33 kg	19,00	633,27
	25 kg	19,30	482,50
			5.101,18
Unidade	4 Quantidade	5 Preço Unitário	6 Valor Total
	50 kg	10,06	503,00
	8,33 kg	27,13	225,99

Salmo 88

SENHOR Deus da minha salvação, diante de ti
tenho clamado de dia e de noite.

Chegue a minha oração perante a tua face, incli-
na os teus ouvidos ao meu clamor;

Porque a minha alma está cheia de angústia, e a
minha vida se aproxima da sepultura.

Estou contado com aqueles que descem ao abis-
mo; estou como homem sem forças,

Livre entre os mortos, como os feridos de morte
que jazem na sepultura, dos quais te não lembras
mais, e estão cortados da tua mão.

Puseste-me no abismo mais profun-
do, em trevas e nas profundezas.

Sobre mim pesa o teu furor; tu me
afligiste com todas as tuas ondas.
(Selá.)

Alongaste de mim os meus conheci-
dos, puseste-me em extrema abomi-
nação para com eles. Estou fechado,
e não posso sair.

A minha vista desmaia por causa da
aflição. SENHOR, tenho clamado a ti
todo o dia, tenho estendido para ti as
minhas mãos.

Mostrarás, tu, maravilhas aos mor-
tos, ou os mortos se levantarão e te
louvarão? (Selá.)

Será anunciada a tua benignidade
na sepultura, ou a tua fidelidade na
perdição?

Saber-se-ão as tuas maravilhas nas
trevas, e a tua justiça na terra do es-
quecimento?

Eu, porém, SENHOR, tenho clama-
do a ti, e de madrugada te esperará a
minha oração.

SENHOR, porque rejeitas a minha
alma? Por que escondes de mim a
tua face?

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA - ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEICULOS LTDA	683,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ALVARO DENIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELLI	17.515.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ALVARO DENIS CENI SCOLARO Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 08/01/2018 Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
PIRAMIDE VEICULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Alvaro Denis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 08/2014 - Pregão Presencial nº 125/2013 - Contratante: Município de Coronel Vívda - Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE, CNPJ nº. 07.136.551/0001-26. Tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços, fica, de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo por mais 12 meses, de 21.01.2018 a 20.01.2019. Fica reajustado o valor das bolsas e do auxílio transporte, pelo INPC. Valor total estimado deste é de R\$ 734.221,89. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 01/2018. OBJETO: contratação de empresas para fornecimento de peças novas e manutenção de veículos, caminhões e máquinas pertencentes ao município de Coronel Vívda. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vívda. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
08/2018	J. MARTINELLI EIRELI - EPP	01.400.519/0001-20	33.180,00
09/2018	R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP	04.683.301/0001-18	13.880,00

Coronel Vívda, 18 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
025	DANIELLE BONATTO DA ROSA	CONCEDE GRATIFICAÇÃO	22/01/2018
027	GRACIELE REICHEMBACH DOS SANTOS	EXONERA DE CARGO EFETIVO	22/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra (m)-se disponível (eis) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/amp - Edição do dia 24 de janeiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando o Processo Administrativo nº 246/2017, Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 109/2017, com objeto "Contratação de Empresa Especializada para implantação e Manutenção de Sistema de Informação para Gerenciamento e Controle de Atas de Registro de Preços".

Considerando o Despacho do Pregoeiro indicando a semelhança do objeto com os produtos oferecidos pela Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, atual detentora do Contrato de prestação de serviços de Gestão Pública junto ao Município de Chopinzinho.

Considerando o posicionamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Considerando o interesse público, REVOGO o referido Procedimento Licitatório.

Chopinzinho, 16 de janeiro de 2018.

Alvaro Denis Ceni Scolaro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
CHURRASCARIA DOIS COQUEIROS LTDA-ME	2.990,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2017, eu, Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.995,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	PREÇO TOTAL
SUVEL SUL VEÍCULOS LTDA	663,80

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE DEZEMBRO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 86/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

TOTAL R\$	EMPRESA	CNPJ
7.832,00	AMF COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS-BRELLI	17.615.512/0001-65

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2018. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 12/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 12/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
SEBASTIÃO DELGADE DE SOUZA 83521960944	16.400,00

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 08/01/2018
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 98/2017, de 20/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA	98.200,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Cod/98115



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

125 ~~120~~

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro Esportivo Municipal. Valor total: R\$ 16.400,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1031. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 8/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, CPF: 009.378.889-40 e RG: 8.124.995-4 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 85521060944, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Verdelândia 6076, Bairro Vale Verde, na cidade de Chopinzinho, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 28.098.709/0001-90, neste ato representada Legalmente pelo Senhor Sebastião Delgado de Souza, portador do CPF Nº 855.210.609-44 e do RG nº 6092933-5 SSP/PR, seu representante legal, a seguir denominada CONTRATADA, tem entre si, justo e acordado celebrar o presente Termo de Contrato, devidamente autorizado mediante processo licitatório na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 12/2017, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, proposta da FORNECEDORA e pelas condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DOS PARQUES INFANTIS DO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA E DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total R\$
01	01	Serv.	Serviços de reforma de brinquedos no parquinho infantil do Bairro Nossa Senhora Aparecida, constando: Escorregador, rampa de cordas, pilar de torre, balanços e portão, com ajustes e fixações, de acordo com o memorial descritivo em anexo.	3.200,00
02	01	Serv.	Serviços de reforma do parquinho infantil do Centro Esportivo Municipal Dionisto Debona, sendo: Retirada dos brinquedos e da grama sintética, regularização do piso com aplicação de concreto usinado e recolocação dos brinquedos, de acordo com memorial descritivo em anexo.	13.200,00
TOTAL – R\$				16.400,00

Parágrafo Primeiro – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de Tomada de Preços nº 12/2017, bem como a proposta da contratada, anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ 16.400,00 (dezesesseis mil e quatrocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

O pagamento, pelo Município de Chopinzinho, à empresa contratada, será realizado em até 45 (quarenta e cinco) dias após a execução e entrega dos serviços conforme especificado na descrição e recebimento definitivo dos mesmos pela Divisão de Planejamento e Projetos, mediante apresentação da Nota Fiscal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

127

A liberação do pagamento só será liberado após a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, junto ao FGTS, a CNDT, e a apresentação de ART's ou RRT's com comprovante de pagamento, se for o caso.

Não haverá reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com a dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Públicos – 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031/504).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta, do Termo de Referência e do Memorial Descritivo.

A recuperação dos parquinhos infantis deverá ser efetuada com materiais de primeira qualidade e deverão estar de acordo com as normas vigentes e o Memorial Descritivo disponibilizado.

Todos os encargos técnicos, como ART/RRT, da execução serão de responsabilidade da contratada.

A Contratada obriga-se ainda:

- a) Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados.
- b) Serão de responsabilidade da contratada o fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, bem como de todo o fardamento necessário e adequado à execução dos serviços contratados.
- c) A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo dos empregados por ela designados na execução do contrato, devendo reparar, corrigir, remover, construir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados, comprovadamente, por seus funcionários.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, do local próximo às suas residências ao local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- e) Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração.
- f) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, sendo obrigação da CONTRATADA a providência dos EPI's necessários na execução dos serviços.
- g) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviços.
- h) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, de acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços, bem como os Termos deste Contrato ficará a cargo do Senhor Christiano Dossa Silvestri, CPF: 022.185.389-89, Servidor, Engenheiro Civil, CREA/PR 100984/D, que poderá suspender a sua execução desde que não estejam sendo executados com excelência ou não compatíveis com a proposta apresentada.

5 4



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

128

CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Contrato gerado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado à CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao presente contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

129

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993."

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

Durante a Vigência do contrato, os valores não serão alterados, nem revisados e nem reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

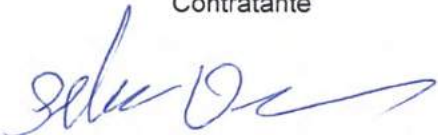
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 08 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho
Alvaro Denis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante


Sebastiao Delgado de Souza 85521060944
Sebastião Delgado de Souza
Contratada


Christiano Dossa Silvestri
Fiscal

M

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 24 DE DE JANEIRO DE 2018

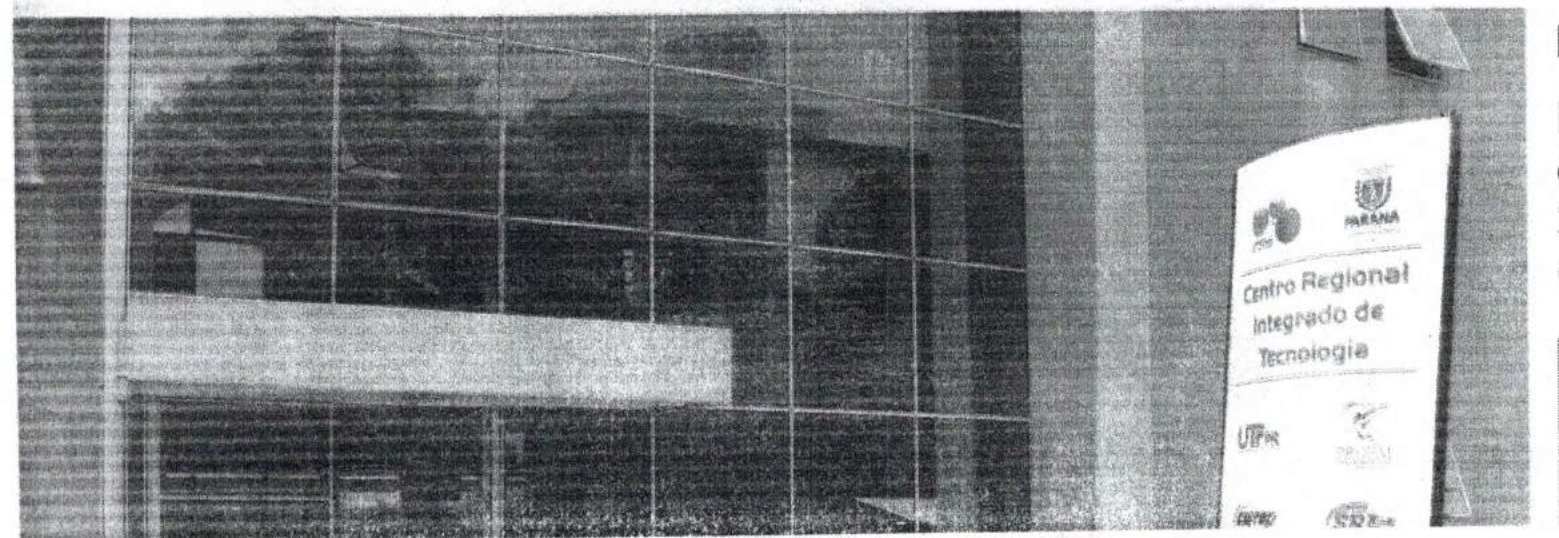
ANO XXXI
Nº 7062

PATO BRANCO TEM PASSEATA EM DEFESA DA LAVA JÁ



Manifestantes favoráveis à independência do Poder Judiciário e à condenação dos envolvidos na operação fizeram carreta o

UTFPR pretende adquirir prédio do Lactec até 2020



PIO DE CHOPINZINHO - PR

ICACÃO DO CONTRATO Nº 541/2017

DO o Contrato nº 541/2017, celebrado entre o Município
Vida e Saúde Ltda Me, oriundo do Processo Licitatório nº
essencial - Edital nº 115/2017 para Aquisição de Agendas
Briquetes para a Secretaria de Assistência Social, no
estação orçamentária.

MENTO

50 (noventa mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta
já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos
etc.), para o presente contrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social -
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

50 (noventa mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta
já mencionadas inclusas (produtos, materiais, encargos
etc.), para o presente contrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
al de Assistência Social - FIA - Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1653) FONTE 880.

ndições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

de Chopinzinho - Contratante

Dênis Ceni Scolari - Prefeito

PIO DE CHOPINZINHO - PR

ICACÃO DO CONTRATO Nº 542/2017

DO o Contrato nº 542/2017, celebrado entre o Município de
olim Ltda, oriundo do Processo Licitatório nº 251/2017, na
lital nº 115/2017 para Aquisição de Agendas Escolares,
para a Secretaria de Assistência Social, no que tange a
nentária.

MENTO

20,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), com todas as
produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social -
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

20,00 (dezoito mil e setecentos e vinte reais), com todas as
produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
al de Assistência Social - FIA - Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1304) FONTE 880.

ndições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

de Chopinzinho - Contratante

Dênis Ceni Scolari - Prefeito

PIO DE CHOPINZINHO - PR

ICACÃO DO CONTRATO Nº 543/2017

DO o Contrato nº 543/2017, celebrado entre o Município
ei Camm Bortoloso Boni - Me, oriundo do Processo
de Pregão Presencial - Edital nº 115/2017 para Aquisição
dagógicos e Briquetes para a Secretaria de Assistência
eira - da dotação orçamentária.

MENTO

00 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais), com todas
s (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
Municipal de Assistência Social -
85/F936), 08.02.082440024.2.069.4.4.90.52 (1409/F940),
86/F949), 08.03.082430023.2.057.4.4.90.52 (1408/F962).

MENTO

00 (cinco mil e novecentos e quarenta e um reais), com todas
s (produtos, materiais, encargos sociais, fretes, montagem,
ntrato.
referido objeto, será das seguintes dotações
al de Assistência Social - FIA - Fundação para a
430023.6.053.3.3.90.30 (1653) FONTE 880.

ndições estabelecidas no contrato administrativo.

Chopinzinho, PR, 27 de dezembro de 2017.

de Chopinzinho - Contratante

Dênis Ceni Scolari - Prefeito

ção do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço global". Objeto:
Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, gerencia-
mento, controle e aquisição de combustíveis (Diesel S-10 e Gasolina Comum), uti-
lizando cartão eletrônico, para atender à frota de veículos do CIRUSPAR/SAMU
Sudoeste do Paraná. A partir das 09 horas do dia 08/02/2018 estará realizando a
sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 - (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br Pato Branco, 24 de Janeiro de 2018. Adriano Luiz Zini - Pregoeiro do CIRUSPAR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Churrascaria Dos Coqueiros Ltda - ME. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de
Serviços de Piquetes para Jogadores - Participação em jogo festivo a ser realizado em 16 de
Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de
Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da
assinatura: 19/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Robson Antonio
Ferrari, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles
Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos
Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$
7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1895 e 1896. Data da assinatura:
22/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e
Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel
Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão
Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Peças BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57
(setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Licitação 85/2017.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura:
22/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meinberg, pela
Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016, para contratação de serviços
técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante:
Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda -
ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência
para 10/01/2018. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento
Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 28/12/2017.
Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriela Beito, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015. Contratante: Município de
Chopinzinho - PR. Contratada: Consultoria - Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ:
03.191.328/0001-20. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor
Total R\$ 21.505,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei
8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Alvaro Dênis
Ceni Scolari, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela
Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017. Contratante: Município de
Chopinzinho - PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda
CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do
contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem:
Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018.
Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017. Contratante: Município de
Chopinzinho - PR. Contratada: Brava Construções Ltda - ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto:
Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme
Parâcer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de
execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018. Origem:
Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018.
Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela
Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF
Comércio de Medicamentos - EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição de Fórmula
Infantil Com Prescrição Médica Para a Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00. Origem:
Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa:
513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município,
Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
SEBASTIAO DELGADO DE SOUZA 8552106944. Objeto: Contratação de Empresa para Executar
Serviços de Recuperação dos Parques Infância do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro
Esportivo Municipal. Valor total: R\$ 16.400,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2017. Fundamento
Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1031. Data da assinatura: 09/01/2018. Assinam: Alvaro
Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 399/2017, que entre si celebram
o município de Chopinzinho e a Empresa Otavio José Barancelli - EPP - CNPJ: 01.863.327/0001-
50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e
art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo
Diesel B5500 - R\$ 3,05. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e
Otavio José Barancelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 398/2017, que entre si celebram
o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustível Kist Ltda -
CNPJ: 76.835.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto
Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso c, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme
segue: Combustível Tipo Diesel S10 - R\$ 3,24. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni
Scolari, pelo Município e Alexandre Aroli Kist, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 397/2017, que entre si celebram
o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda - EPP - CNPJ: 18.685.770/0001-
80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e
art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo
Gasolina Comum - R\$ 4,15. Data: 11/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo
Município e Ireni Terezinha Brancaloni e Mariciane V. B. Prestes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 28/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada:
Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total
R\$ 88.200,00. Dotação Orçamentária 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52,
08.01.082440024.2.046.4.4.90.52; 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial
nº 98/2017. Prazo de Entrega: 90 dias. Vigência: 12 meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e
8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2018. Assinam: Alvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e
Daniel Bertol, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato 566/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Churrascaria Dois Coqueiros Ltda – Me. CNPJ: 79.866.018/0001-20. Objeto: Contratação de Serviços de Pernoites para Jogadores-Participação em Jogo Festivo a ser Realizado em 16 de Dezembro de 2017. Valor: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação 83/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1762 e 1763. Data da assinatura: 16/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Robson Antonio Ferrari, pela Empresa e Édina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 567/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Reforma dos Bancos de Veículo Ônibus Pertencente a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor: R\$ 7.995,00 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 84/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1995 e 1996. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Edina Accorsi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 568/2017

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete-Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ 777,57 (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 10/2016

para contratação de serviços técnicos educacionais de formação continuada para a rede municipal de ensino. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos Ltda – ME. CNPJ: 05.501.153/0001-36. Objeto do TA: Prorrogação de Prazo de execução e vigência para 19/01/2019. Valor do Aditamento R\$ 27.384,89. Origem: Pregão nº 2/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57, Inciso 2º e Artigo 65, letra d. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriela Beloti, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2015

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Consulfarma – Informática e Assessoria em Saúde Ltda. CNPJ: 03.191.328/0001-20. Objeto: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência em 12 meses. Valor Total R\$ 21.505,68. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 23/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Art. 57 e Justificativa Técnica. Data da assinatura: 28/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Paulo Luiz Alves Magnus e / ou Luciano Magnus Regus, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 419/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda – CERCHO. CNPJ: 76.995.232/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 30 (trinta) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 8/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 10/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 375/2017

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Brava Construções Ltda – ME. CNPJ: 07.830.558/0001-43. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, conforme Parecer Técnico nº 35/2017 da Divisão de Planejamento e Projetos, passando ao prazo de execução para 05 de fevereiro de 2018 e o prazo de vigência para 05 de março de 2018.. Origem: Tomada de Preços nº 3/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Guilherme Sobieray Szymanski, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 2/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AMF Comércio de Medicamentos-EIRELI. CNPJ: 17.615.512/0001-65. Objeto: Aquisição De Fórmula Infantil Com Prescrição Médica Para A Paciente Isadora Foschiera Pan. Valor: 7.832,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 86/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 513/F303. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Agnaldo Fernandes, pela Empresa e Fabiano Popia, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2018



Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEBASTIÃO DELGADO DE SOUZA 85521060944. Objeto: Contratação de Empresa para Executar Serviços de Recuperação dos Parques Infantis do Bairro Nossa Senhora Aparecida e do Centro Esportivo Municipal. Valor total: R\$ 16.400,00. Origem: Tomada de Preços nº 12/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1031. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sebastião Delgado de Souza, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 399/2017

que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Otávio José Barancelli-EPP – CNPJ: 01.863.327/0001-50. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS500 – R\$ 3,05. Data: 11/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Otávio José Barancelli, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 398/2017

que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda – CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel S10 – R\$ 3,24. Data: 11/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Alexandre Arceli Kist, pela Empresa.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 397/2017

que entre si celebram o município de Chopinzinho e a Empresa Auto Posto da XV Ltda – EPP – CNPJ: 18.685.770/0001-80. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. nº 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina Comum – R\$ 4,15. Data: 11/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Ireni Terezinha Brancaloni e Mariciane V. B. Prestes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 28/2018

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Pirâmide Veículos Ltda. Objeto: Aquisição de Veículos Leves para a Frota Municipal. Valor Total R\$ 98.200,00. Dotação Orçamentária 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52; 08.01.082440024.2.046.4.4.90.52; 07.02.103010022.2.037.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 98/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 16/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Daniel Bertol, pela Empresa.

Col238718